

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 149/2018, comunica aos interessados que realizará procedimento administrativo de Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

**1.2.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: “Licitação – Licitações – 2018 – Chamamento Público, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

<b>Data:</b>	<b>12 DE DEZEMBRO DE 2018</b>
<b>Horário:</b>	<b>08h30min</b>
<b>Endereço:</b>	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125-725, Várzea Grande-MT. e-mail: <a href="mailto:licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br">licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br</a> Página institucional: <a href="http://www.varzeagrande.mt.gov.br">www.varzeagrande.mt.gov.br</a> Telefone n.: (65) 3688-8020
	O Termo de Referência foi formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se responsabiliza pelos descritivos formulados.
<b>Observação:</b>	As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente.

**2. DO OBJETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 553196/2018

CH N. 06/2018

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.**

**2.1.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**

Item	Código TCE	Descrição	Embalagem	Und Forn	Qtde	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
1.	3983-7	<b>Farinha de Mandioca</b> - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. <b>De 1 kg.</b>	KG 3	8.000	5,5433	44.346,40
2.	308487-6	<b>Bebida Láctea</b> – Leite pasteurizado, sabor coco, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 LT.</b>	PCT 1495	40.00 0	3,3567	134.268,00
3.	308493-0	<b>Bebida Láctea</b> – Leite pasteurizado, sabor	Embalagem original de fábrica. A	PCT 1495	40.00 0	3,3000	132.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 553196/2018

CH N. 06/2018

		morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 LT.</b>				
4.	421815-9	<b>Polpa de fruta</b> – Polpa de fruta, sabor <b>Acerola</b> , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 kg.</b>	UNI 1	4.500	12,2933	55.319,85
5.	177375-5	<b>Polpa de fruta</b> – Polpa de fruta, sabor <b>Manga</b> , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 kg.</b>	UNI 1	4.500	12,2967	55.335,15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 553196/2018

CH N. 06/2018

6.	13913-0	<b>Peixe (Ventrecha) –</b> Ventrecha de pacú ou similares (tambacu, tambatinga, tambaqui), limpos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte em ventrechas, sem rabo e sem cabeça, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304, de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99. <b>De 1 Kg.</b>	KG 3	10.00 0	16,9333	169.333,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 590.602,40</b>	

**2.1.2. DOS PREÇOS:**

**2.1.2.1.** O preço de compra dos gêneros alimentícios será:

Resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**2.2.** O valor estimado totaliza a importância de O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 590.602,40 (Quinhentos e noventa mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**3.1.** As despesas desta Chamada Pública correrão exclusivamente à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
2.180	3.3.90.30	0101
2.180	3.3.90.30	0115049
2.180	3.3.90.30	0115051
2.283	3.3.90.30	0101
2.283	3.3.90.30	0115049
2.283	3.3.90.30	0115051

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS IMPUGNAÇÕES**

**4.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido no Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas nos dias úteis (*Horário local*), na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP n. 78125.00, Município de Várzea Grande – MT.

**4.2.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgar e responder ao esclarecimento ou impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

**4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**4.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

**4.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**4.6.** Os pedidos de esclarecimento e impugnações, também poderão ser solicitados via e-mail no endereço [licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br).

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**5.1.** Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da presente Chamada Pública deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1) e o Projeto de Venda (modelo Anexo) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2).

**5.2.** O envelope 1 contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

CHAMADA PÚBLICA N. \_\_\_\_/2018  
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ  
EMAIL E TELEFONE

5.3. O envelope 2 contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N. \_\_\_\_/2018  
ENVELOPE N. 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E  
DEMAIS DOCUMENTOS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ.  
EMAIL E TELEFONE

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.  
**Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento Público**, nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

6.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

6.3. As documentações de credenciamento poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.4.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa ou procurador, para o certame;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**6.4.2. Ato constitutivo, Ata de fundação, Estatuto ou Contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações, ou do contrato consolidado e posteriores alterações)** devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**6.4.3. Caso representado por procurador.**

**6.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular (no caso de procuração particular com firma reconhecida em cartório)**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada dos correspondentes documentos.

**6.5.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**6.6.** É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**6.7.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.9.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** A abertura dos envelopes I e II serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**7.2.** Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**7.3.** O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

**7.4.** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

**7.5.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**7.6.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

**7.7.** Os projetos de vendas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes.

**7.8.** A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.

**7.9.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.9.1.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta os projetos de vendas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

**7.9.2.** Após a fase de habilitação não cabe desistência do projeto de venda, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.9.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

**7.10.** O Presidente poderá suspender a sessão para proceder a análise, dos documentos de habilitação ou dos projetos de vendas e demais documentos, mais detalhada publicando o resultado e abrindo o prazo recursal.

**7.11.** A inabilitação do participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **8. ENVELOPE 1 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** As documentações de habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

**8.2.** A resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, no artigo 27 preconiza - Para a habilitação exigir-se-á:

**8.2.1. Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, exige-se:**

- a) - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

- c) - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**8.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**8.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - a prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- d) - a prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- g) - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**9. ENVELOPE 2 – DO PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS**

**9.1. DO PROJETO DE VENDA**

**9.1.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV, III e II** respectivamente (modelos da Resolução FNDE nº 04/2015).

**9.1.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**9.1.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**9.1.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**9.1.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.6.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

**9.2. DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

**9.2.1.** Juntamente com os Projetos de Venda os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

**9.2.1.1.** Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data de abertura do certame;

**9.2.1.2.** Para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6 - Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame;

**9.2.2.** Conforme: Resolução Nº 23, 15 de Março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990.

**10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**10.1.** O(s) projeto(s) de venda será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015:

**10.1.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**10.1.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**10.1.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**10.1.4.** Caso a CPL não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1.2 e 10.1.3.

**10.1.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**10.1.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**11.2.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**11.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**11.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**12.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009**;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**12.2.** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**12.3.** O(s) licitante(s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

**12.3.1.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

**12.4.** Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

**12.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

**12.6.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

**12.7.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**12.8.** Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

**12.9.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

**12.10.** Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

**12.11.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrutis).

**12.12.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

**12.13.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

**12.14.** Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

**12.15.** A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

**12.16.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

**12.17.** Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

**12.18.** A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

**12.19.** A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

**12.19.1.** Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

**12.19.2.** Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6);

**12.19.3.** Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6);

**12.20.** Da Avaliação da Embalagem:

**12.20.1.** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

**I** - Denominação de venda do produto;

**II** - Lista de ingredientes;

**III** - Conteúdos líquidos;

**IV** - Identificação da origem;

**V** - Identificação do lote;

**VI** - Prazo de validade;

**VII** - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

**VIII** - Registro no órgão competente;

**IX** - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

**X** - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**12.20.2.** Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

**12.20.3.** Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

**12.21.** Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

**12.21.1.** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência Nota: ____	Cor Nota: ____	Odor Nota: ____	Sabor Nota: ____	Consistência Nota: ____
-------------------------	-------------------	--------------------	---------------------	----------------------------

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

**12.22.** Serão aprovados os produtos que atenderem:

- a) Item 12.19.1 – para todos os produtos;
- b) Item 12.19.2 – para os produtos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6;
- c) Item 12.19.3 – para os produtos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6;
- d)

**12.23.** A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

**12.24.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **12.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

### 13. DO PAGAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**13.1.** O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**14.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- I. Condições da embalagem e/ou do material;
- II. Quantidade entregue;
- III. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- IV. Ausência de sujidades e pragas;
- V. Temperatura adequada;
- VI. Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador (es); Dentre outros;
- VII. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**14.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

**14.3.** Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

**14.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- I. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
- II. Novo prazo previsto para entrega;

**14.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**14.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### **15. O REAJUSTE**

**15.1.** O valor do instrumento contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, desde que autorizado pela autoridade competente.

#### **16. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a homologação do resultado do chamamento público e após será realizado o processo de inexigibilidade respeitando a ordem classificação, sendo convocados os proponentes classificados para o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

objeto, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

**16.2.** Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Chamamento.

**16.3.** É facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

**16.4.** A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Contrato (**Anexo V**), observadas as cláusulas e condições deste Edital.

**16.5.** O fornecedor (agricultor) vencedor terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Contrato.

**16.6.** A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do Contrato ao Fornecedor (agricultor).

**16.7.** Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**17.1.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**17.1.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**17.1.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**17.1.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**17.1.5.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Constituem obrigações da Contratada:

**18.1.1.** Cumprir a vigência do contrato;

**18.1.2.** Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;

**18.1.3.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;

**18.1.4.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**18.1.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**18.1.6.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

**18.1.7.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

### **19. DO PRAZO DE ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL**

**19.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

**19.3.** Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**19.3.** O local de entrega será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

### **20. DA VIGÊNCIA**

**20.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.

### **21. DA FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO**

**21.1.** A fiscalização do futuro termo contratual, ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores:

**21.1.1.** NOME: Mônica Aparecida Gonçalves

RG: 0969870-1 SSP/MT

CPF: 627.749.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Gerente de Merenda Escolar

Endereço: Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste – Morada do Ouro – Cuiabá/MT

**21.1.2.** NOME: Evaldo Mendes da Costa

RG: 0.568.451-0 SSP/MT

CPF: 415.701.971-72

Matrícula: 15.612

Cargo: Professor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

Endereço: Rua D, Quadra 15, Casa 02 – Bairro Asa Bela – Várzea Grande/MT

## **22. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**22.1.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**22.1.1.1.** Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**22.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

**I** - advertência;

**II** - multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.1.4.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700, Várzea Grande/MT, das 08h00min às 18h00min e no sítio. [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**23.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**23.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**23.3.** O acolhimento para exame da Proposta de oferta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**23.4.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**23.5.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.6.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**23.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**23.10.** Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pelo Presidente de acordo com as Leis vigentes.

**23.11.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**23.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.13.** *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

**23.14.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**23.14.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**23.14.2.** Adiar a data da sessão pública.

**23.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

**23.16.** É facultado ao (a) Presidente (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.17.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**23.18.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**23.19.** Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**23.20.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**23.21.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Várzea Grande – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS (Modelo)
ANEXO III	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS (Modelo)
ANEXO IV	PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (Modelo)
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 553196/2018

CH N. 06/2018

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 061/2018**

**1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**1.1 – SECRETÁRIO: Silvio Aparecido Fidelis**

**2. C.I. DE ORIGEM: Nº 4287/2018**

**DATA: 22/10/2018**

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1 PARA AQUISIÇÃO DO BEM:**

A resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013, traz em seu artigo 2º as diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e em seu Art. 24 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme [art. 14, da Lei nº 11.947/2009](#).

**4.2 PARA CHAMADA PÚBLICA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

Considerando o Chamamento Público Nº 04/2018 cuja seção realizada na data de 11/09/2018, que resultou **FRACASSADO** os Itens 18, 20, 21, 22, 23 e 24, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03 de outubro de 2018 páginas 496 e 497, cópias em anexo;

Diante do exposto é justificado um novo Chamamento Público, para os itens fracassados.

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**

Item	Código TCE	Descrição	Embalagem	Und Forn	Qtde	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
7.	3983-7	<b>Farinha de Mandioca</b> - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. <b>De 1 kg.</b>	KG 3	8.000	5,5433	44.346,40
8.	308487-6	<b>Bebida Láctea</b> – Leite pasteurizado, sabor coco, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 LT.</b>	PCT 1495	40.00 0	3,3567	134.268,00
9.	308493-0	<b>Bebida Láctea</b> – Leite pasteurizado, sabor	Embalagem original de fábrica. A	PCT 1495	40.00 0	3,3000	132.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 553196/2018

CH N. 06/2018

		morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 LT.</b>				
10.	421815-9	<b>Polpa de fruta</b> – Polpa de fruta, sabor <b>Acerola</b> , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 kg.</b>	UNI 1	4.500	12,2933	55.319,85
11.	177375-5	<b>Polpa de fruta</b> – Polpa de fruta, sabor <b>Manga</b> , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 kg.</b>	UNI 1	4.500	12,2967	55.335,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 553196/2018

CH N. 06/2018

12.	13913-0	<b>Peixe (Ventrecha) –</b> Ventrecha de pacú ou similares (tambacu, tambatinga, tambaqui), limpos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte em ventrechas, sem rabo e sem cabeça, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304, de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99. <b>De 1 Kg.</b>	KG 3	10.00 0	16,9333	169.333,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 590.602,40</b>	

**6. CUSTOS ESTIMADOS:**

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 590.602,40 (Quinhentos e noventa mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**

**7. PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Em anexo

**8. RECURSO:**

( X ) PRÓPRIO ( ) ESTADUAL ( X ) FEDERAL ( ) CONVÊNIO

**9. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

- ( X ) Compras de materiais e bens comuns
- ( ) Compras de equipamento e materiais permanentes
- ( ) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**10. DA AMOSTRA:**

**10.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009**;

**10.2.** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**10.3.** O(s) licitante(s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

**10.3.1.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

**10.4.** Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

**10.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

**10.6.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

**10.7.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**10.8.** Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

**10.9.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

**10.10.** Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

**10.11.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrutis).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**10.12.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

**10.13.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

**10.14.** Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

**10.15.** A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

**10.16.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

**10.17.** Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

**10.18.** A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

**10.19.** A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

**10.19.1.** Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

**10.19.2.** Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6);

**10.19.3.** Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6);

**10.20.** Da Avaliação da Embalagem:

**10.20.1.** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

I - Denominação de venda do produto;

II - Lista de ingredientes;

III - Conteúdos líquidos;

IV - Identificação da origem;

V - Identificação do lote;

VI - Prazo de validade;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VIII - Registro no órgão competente;

IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

**10.20.2.** Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

**10.20.3.** Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

**10.21.** Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

**10.21.1.** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência Nota: ____	Cor Nota: ____	Odor Nota: ____	Sabor Nota: ____	Consistência Nota: ____
-------------------------	-------------------	--------------------	---------------------	----------------------------

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

**10.22.** Serão aprovados os produtos que atenderem:

**e)** Item 10.19.1 – para todos os produtos;

**f)** Item 10.19.2 – para os produtos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6;

**g)** Item 10.19.3 – para os produtos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6;

**10.23.** A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

**10.24.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **10.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**11. LOCAL DE ENTREGA:**

O local de entrega será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

**12. DOS PREÇOS:**

**12.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será:

Resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**13. ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- A resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, no artigo 27 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

**Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**Dos Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**14. ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

**14.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III, II e I** respectivamente (modelos da Resolução FNDE nº 04/2015).

**14.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**14.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015.

**14.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**14.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

**14.6.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**14.7.** Juntamente com os Projetos de Venda os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

**14.7.1** Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data de abertura do certame;

**14.7.2.** Para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6 - Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame;

Conforme: Resolução Nº 23, 15 de Março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

**15.1** – Cumprir a vigência do contrato;

**15.2** – Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;

**15.3** - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;

**15.4** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**15.5** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**15.6** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

**15.7** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**16.1** – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**16.2** – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**16.3** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

- 16.4** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 16.5** – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

**17. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- a. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- VIII.** Condições da embalagem e/ou do material;
  - IX.** Quantidade entregue;
  - X.** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
  - XI.** Ausência de sujidades e pragas;
  - XII.** Temperatura adequada;
  - XIII.** Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador (es); Dentre outros;
  - XIV.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- b. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- c. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- d. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- III.** Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
  - IV.** Novo prazo previsto para entrega;
- e. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- f. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.

**19. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOVER NECESSIDADE):**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

Matrícula: 15.612

Cargo: Professor

Endereço: Rua D, Quadra 15, Casa 02 – Bairro Asa Bela – Várzea Grande/MT

Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2.018.

**Toshio Doi**

Elaborador do TR

De acordo:

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**ANEXO II – MODELO**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**ANEXO III – MODELO**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
						6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 553196/2018

CH N. 06/2018

**ANEXO IV – MODELO**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de Chamada Pública N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015, conforme as disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº xx/201x e será regido de acordo com o art 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

**1.1.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a **contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar,**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

## **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### **3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da Contratada:

**5.1.1.** Cumprir a vigência do contrato;

**5.1.2.** Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo.

**5.1.3.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

**5.1.4.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**5.1.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMECEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**5.1.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMECEL, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

**5.1.7.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

**5.1.8.** Manter a regularidade fiscal e documental durante toda a execução do contrato, exigidas na habilitação do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

**7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

**7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

**a)** Razão social.

**b)** Número da nota fiscal,

**c)** Data de emissão,

**d)** Descrição do fornecimento do objeto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

**7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

### **8.1. DO REAJUSTE**

**8.1.1.** Durante o período de três meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação/planilha de custos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

a) Condições da embalagem e/ou do material;

b) Quantidade entregue;

c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;

d) Ausência de sujidades e pragas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- 9.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- 9.3.** Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- 9.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
- b) Novo prazo previsto para entrega;
- 9.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 9.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 9.7. DO PRAZO DE ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL**
- 9.7.1** A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante.
- 9.7.2** Fazendo-se necessário a substituição, a Contratada terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela contratante.
- 9.7.3** O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, na Rua João Libaneo n. 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/Mt, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;
- 11.2.** A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**11.3.** Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT CPF: 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Gerente de Merenda Escolar; Evaldo Mendes da Costa, RG: 0.568.451-0 SSP/MT, CPF: 415.701.971-72, Matrícula: 15.612, Cargo: Professor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**14.1.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**a)** Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**14.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;  
**14.2.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

**14.3 ADVERTÊNCIA:**

**14.3.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou produtos ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**14.4. MULTA**

**14.4.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

**14.4.2** A CONTRATADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**14.4.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**14.4.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

**14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**14.5.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**14.5.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**14.5.2.1** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**I.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**II.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

**14.5.2.2** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**I.** não concluir os fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

**II.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**III.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**IV.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**14.6.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.6.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**14.6.2.1** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.6.2.2** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato;

**14.6.2.3** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

**14.7.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere esta Cláusula à CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**14.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

**II.** Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 553196/2018**

**CH N. 06/2018**

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....